DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano V - Edição nº 797 Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

Decreto

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4985/2023

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19° e 37° da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho e Escolaridade dos funcionários estatutários.

Foram deferidos os requerimentos dos servidores Danilo Aparecido Costa, Douglas Zaratini, Edson da Cruz Gregorio, Erika Rossetto da Fonseca, Jaqueline Aparecida Domingues Dias, Janaina Aparecida Moreira, Julio Cesar Damin, Nicole Malaghine Soncksen, Reginaldo Rodrigues da Silva, Thiago Pereira Villis Klava e Walter Menequini Filho.

Os requerimentos indeferidos, ficam cientes os funcionários que o prazo para recurso se iniciará a contar da publicação.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Danilo Aparecido Costa	Por Escolaridade	Deferido	Operário	artigo 37 II	5	8% sobre o salário base
Douglas Zaratini	Por Desempenho	Deferido	Contador	artigo 19, §2° classe C	16	4% sobre o salário base
Edson da Cruz Gregorio	Por Desempenho	Deferido	Operador de Maquinas	artigo 19, §2° classe C	8	4% sobre o salário base
Erika Rossetto da Fonseca	Por Desempenho	Deferido	Agente de Cont. Vetores	artigo 19, §2° classe C	45	4% sobre o salário base
Jaqueline Aparecida D Dias	Por Escolaridade	Deferido	Operária	artigo 37 II	5	8% sobre o salário base
Janaina Ap. Moreira	Por Escolaridade	Deferido	Operária	artigo 37 II	5	8% sobre o salário base
Julio Cesar Damin	Por Desempenho	Deferido	Enc, de Tesouraria	artigo 19, §2° classe C	4	4% sobre o salário base
Nicole Malaghine Soncksen	Por Desempenho	Deferido	Agente Administrativo	artigo 19, §2° classe C	8	4% sobre o salário base
Reginaldo Rodrigues Silva	Por Escolaridade	Deferido	Operário	artigo 37 II	5	8% sobre o salário base
Thiago Pereira Villis Klava	Por Escolaridade	Deferido	Técnico Agrícola	artigo 37 III	8	10% sobre o salário base
Walter Menequini Filho	Por Desempenho	Deferido	Veterinário	artigo 19, §2° classe F	12	12% sobre o salário base

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.986, de 30 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos fazendo-se previsão de verbas orçamentárias para o corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei n. 2.598 de 30 de novembro de 2023, para a efetivação de créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
02	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
9	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
16	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	7.000,00
19	3.3.90.47-01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	20.000,00
02.02.03 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS				
33	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	5.000,00
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
38	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	120.000,00
39	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
40	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	30.000,00
41	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	170.000,00
42	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	11.000,00
43	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	39.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
47	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	82.000,00
51	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	36.000,00
54	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
55	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
63	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	400.000,00
64	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	90.000,00
65	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	115.000,00
71	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	12.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
78	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	220.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO				
92	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	50.000,00
94	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL			
99	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.300.000,00
101	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 150.000,00
02.05.03 - ENSINO INFANTIL			
105	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.400.000,00
107	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 150.000,00
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
135	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 160.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
140	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 550.000,00
02.06.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			
150	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
151	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
152	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE			
177	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
179	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 15.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
186	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
188	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 25.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
196	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.000,00
197	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
198	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 3.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO			
204	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
			R$ -
TOTAL:			**R$ 5.383.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior terá cobertura de recursos provenientes de Anulações Parciais, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo às seguintes classificações:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 241.557,04
8	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 74.805,43
12	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -INTRA	R$ 100.000,00
20	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 60.000,00
02.02.03 - TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO			
26	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
27	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
28	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -INTRA	R$ 8.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
49	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 10.000,00
50	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
52	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 12.000,00
53	3.3.90.36-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
57	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 320.000,00
59	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
62	4.4.90.52-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 110.783,78
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
79	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
80	3.1.90.13-05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			
89	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
90	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
02.05.04 - MERENDA ESCOLAR			
116	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
117	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
118	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
119	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 280.222,53
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
133	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 550.000,00
134	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 70.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
138	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
139	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.086,69
02.06.03 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB			
143	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
144	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
145	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
153	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 767.528,34
154	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 190.000,00
155	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 306.484,94
156	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 51.595,33
159	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
160	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
161	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
163	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
02.07.02 - ÁGUA E ESGOTO			
166	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
167	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 109.000,00
168	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.655,00
169	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
170	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
171	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 5.000,00
173	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE			
175	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 173.000,00
176	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 64.421,00
223	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 114.080,00
178	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
185	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
192	4.4.91.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
193	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
194	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.102,86
195	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 155.677,06

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.11.01 - CULTURA E TURISMO			
205	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.000,00
02.12.01 - ENCARGOS ESPECIAIS			
211	4.6.90.71-01	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 180.000,00
212	4.6.91.71-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 81.000,00
		TOTAL:	**R$ 5.383.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Demonstrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

OUTUBRO/2023

em R$

Rubrica da Receita	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	**76.540.407,64**	**9.248.340,25**	**85.788.747,89**
TRIBUTARIAS	**11.954.143,23**	**1.004.479,58**	**12.958.622,81**
IMPOSTOS	**10.986.500,56**	**970.853,60**	**11.957.354,16**
IRRF	2.233.145,11	279.248,99	2.512.394,10
IPTU	3.915.981,05	133.264,49	4.049.245,54
ITBI	1.173.881,19	45.712,70	1.219.593,89
ISSQN	3.663.493,21	512.627,42	4.176.120,63
TAXAS	965.470,43	33.188,66	998.659,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.172,24	437,32	2.609,56
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	1.689.950,02	249.448,15	1.939.398,17
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	3.760.361,44	322.414,86	4.082.776,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.954.072,77	8.702.431,54	76.656.504,31
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 9.070.851,69	- 1.043.670,18	- 10.114.521,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.731,87	13.236,30	265.968,17
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**3.944.616,00**	**887.053,70**	**4.831.669,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.002.310,00	652.401,70	1.654.711,70
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.002.310,00	652.401,70	1.654.711,70
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.942.306,00	234.652,00	3.176.958,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	**80.485.023,64**	**10.135.393,95**	**90.620.417,59**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de novembro de 2023

DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

R. Profª.Hilda Cunha,58–Centro – Cerq. César/SP – CEP: 18760-000 – CNPJ: 46.634.184/0001-42 E-Mail: contadoria@cerqueiracesar.sp.gov.br F: (14) 3714-7200

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.593, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação do trevo que interliga a Rodovia Antônio Rossetto ao início da Rodovia Brasilísia Augusta Esteves neste Município de Cerqueira César, o nome de "Trevo Eris Cacciolari".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador Fernando Luiz Bataglini e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o trevo que interliga a Rodovia Antônio Rossetto ao início da Rodovia Brasilísia Augusta Esteves, neste Município de Cerqueira César, o nome de "Trevo Eris Cacciolari".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.594, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua 7 do Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cerqueira César o nome de "Rua Professora Elizabeth Maria Castagnaro Torralbo".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria dos vereadores Emerson César Calixto e Joice Guarino Lopes e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua 7 do Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cerqueira César, o nome de "Rua Professora Elizabeth Maria Castagnaro Torralbo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.595, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Cerqueira César, o nome de "Paço Municipal Prefeito Narciso Aparecido de Oliveira".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria dos vereadores Jean Carlo Bento, Joice Guarino Lopes, Emerson César Calixto, Celso Bassetto, Fábio da Silva, Fernando Luiz Bataglini, Jair Godoy e William Araújo, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Paço Municipal de Cerqueira César, o nome de "Paço Municipal Prefeito Narciso Aparecido de Oliveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.596, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua 6 do Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cerqueira César, o nome de "Rua Vereador Pedro Lopes".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria da Vereadora Joice Guarino Lopes e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua 6 do Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cerqueira César, o nome de "Rua Vereador Pedro Lopes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.597, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua 5 do Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cerqueira César, o nome de "Rua Vereador José Antônio Molitor Marsoleta".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria da Vereadora Joice Guarino Lopes e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua 5 do Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cerqueira César, o nome de "Rua Vereador José Antônio Molitor Marsoleta".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.598, de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
02	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
9	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
16	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	7.000,00
19	3.3.90.47-01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	20.000,00
02.02.03 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS				
33	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	5.000,00
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
38	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	120.000,00
39	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
40	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	30.000,00
41	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	170.000,00
42	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	11.000,00
43	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	39.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
47	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	82.000,00
51	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	36.000,00
54	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
55	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
63	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	400.000,00
64	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	90.000,00
65	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	115.000,00
71	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	12.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
78	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	220.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO				
92	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	50.000,00
94	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
99	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.300.000,00
101	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	150.000,00
02.05.03 - ENSINO INFANTIL				
105	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.400.000,00
107	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	150.000,00
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
135	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	160.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
140	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	550.000,00
02.06.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				
150	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	40.000,00
151	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
152	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	10.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE				
177	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.000,00
179	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	15.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
186	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	4.000,00
188	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	25.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER				
196	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	18.000,00
197	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
198	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	3.000,00
02.11.01 - CULTURA E TURISMO				
204	3.1.90.11-05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	9.000,00
			R$	-
TOTAL:			**R$**	**5.383.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de Anulações Parciais, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil reais), obedecendo às seguintes classificações:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	241.557,04
8	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	74.805,43
12	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -INTRA	R$	100.000,00
20	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	60.000,00
02.02.03 - TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO				
26	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
27	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
28	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -INTRA	R$	8.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
49	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	10.000,00
50	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
52	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$	12.000,00
53	3.3.90.36-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
57	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 320.000,00
59	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 30.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
62	4.4.90.52-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 110.783,78
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
79	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
80	3.1.90.13-05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.05.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			
89	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
90	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
02.05.04 - MERENDA ESCOLAR			
116	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
117	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
118	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
119	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 280.222,53
02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
133	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 550.000,00
134	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 70.000,00
02.06.02 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
138	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
139	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.086,69
02.06.03 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB			
143	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
144	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
145	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
153	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 767.528,34
154	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 190.000,00
155	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 306.484,94
156	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 51.595,33
159	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
160	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
161	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 10.000,00
163	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00
02.07.02 - ÁGUA E ESGOTO			
166	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
167	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 109.000,00
168	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.655,00
169	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
170	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
171	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$ 5.000,00
173	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
02.08.01 - MEIO AMBIENTE			
175	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 173.000,00
176	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 64.421,00
223	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 114.080,00
178	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
185	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
192	4.4.91.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
193	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
194	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.102,86
195	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 155.677,06

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02.11.01 - CULTURA E TURISMO				
205	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	19.000,00
02.12.01 - ENCARGOS ESPECIAIS				
211	4.6.90.71-01	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R$	180.000,00
212	4.6.91.71-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	81.000,00
TOTAL:			**R$**	**5.383.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.599, de 30 de novembro de 2023.

Autoriza a criação de cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco social, na modalidade Abrigo Institucional, da "Casa de Abrigo Prefeito Manoel Lemos de Moura Leite", e dá outras providências.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, cujos requisitos, carga horária e referência de vencimentos encontram-se a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Requisitos para o cargo	Carga Horária	Referência Salarial
Cuidador Social	10	Ensino Médio Completo	Formação Mínima: Nível Médio.	12/36h horário diurno, noturno e aos finais de semana	06
Auxiliar de Cuidador Social	10	Ensino Fundamental Completo	Formação Mínima: Nível fundamental	12/36h horário diurno, noturno e aos finais de semana	05

Art. 2º - As atribuições dos cargos constantes do artigo anterior são as que seguem:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

I- Cuidador Social: Desenvolver atividades de cuidado e assistência a crianças, adolescentes, acompanhando seu processo de desenvolvimento e orientando em atividades diárias, de bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação, lazer e relacionamento interpessoal. Descrição detalhada da função: - Acompanhar e supervisionar crianças e adolescentes em Casas de Acolhimento, e demais programas, projetos e serviços sociais ofertados em diferentes espaços no município; em atividades recreativas e lúdicas e acompanhar os usuários em atividades externas; - Acompanhar e supervisionar crianças e adolescentes com deficiência nas residências terapêuticas, e demais programas e serviços de saúde ofertados em diferentes espaços no município; - Atuar na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento, sejam crianças, jovens, promovendo a autonomia, participação social e autoestima aos usuários; - Participar de reuniões de grupos e famílias; - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Acompanhar os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos o cotidiano. Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. No caso de atuação no Serviço de Acolhimento (Casa Abrigo), deverá prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

II- Auxiliar de Cuidador Social: No desempenho de suas funções realizará apoio às funções do cuidador. No caso de atuação no Serviço de Acolhimento, prestar cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.

Parágrafo Único - O regime de trabalho do Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social será em regime especial de plantão conforme artigo 1º.

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada de Coordenador Social, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo de funcionário efetivo com estabilidade no serviço público, ensino superior completo com experiência e conhecimento na área da Infância e Juventude, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração expressa no artigo 8º da Lei 2.501/2022.

§1º - No desempenho de suas funções, o Coordenador Social deverá desenvolver a gestão administrativa de serviço de Assistência Social, elaborar em conjunto com equipe técnica e demais colaboradores o projeto político-pedagógico do serviço, organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos, articular com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras, bem como com o Sistema de Garantias de Direitos.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

§2° - No desempenho de suas funções, o Coordenador Social ficará à disposição do Serviço de Acolhimento mesmo no período noturno, finais de semana e feriados, não sendo remunerado por horas excedentes a carga horária estabelecida em razão da natureza da função gratificada.

Art. 4º - Os casos omissos serão posteriormente regulamentados por decreto, cabendo ao Executivo Municipal, sempre que necessário, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em rubrica apropriada, em época oportuna, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal a obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos os cargos constantes artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 2.501, de 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 530/2023"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora Municipal **Fernanda Sayuri Nakamura Corrade**, lotada no cargo de Servidor Geral, a partir de 22 de novembro de 2.023.

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 531/2023"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo as servidoras municipais **Daniele de Camargo Santos Monteiro**, lotada no cargo de Professor Docente II A Infantil, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2.017 a 25 de setembro de 2.023, a partir de 28 de novembro de 2.023, **Elaine Cristina Alves de Oliveira**, lotada no cargo de Professor Docente III Arte, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2.015 a 21 de fevereiro de 2.020, a partir de 21 de novembro de 2.023 e **Michele Christina Narciso Castagnaro**, lotada no cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2.014 a 12 de outubro de 2.019, a partir de 08 de dezembro de 2.023.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio em gozo as servidoras municipais **Patrícia Ribeiro dos Santos**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2.016 a 24 de junho de 2.023, a partir de 24 de novembro de 2.023 e **Silvana Helena Cardoso**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2.016 a 06 de outubro de 2.022, a partir de 01 fevereiro de 2.024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Erika Rossetto da Fonseca

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 532/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Alessandra Reis da Silva**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2.022 a 02 de outubro de 2.023, a partir de 21 de novembro de 2.023.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Adilson Garcia Silva**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2.021 a 03 de julho de 2.022, a partir de 23 de novembro de 2.023, **Jair Godoy**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2.022 a 03 de junho de 2.023, a partir de 27 de novembro de 2.023, **José Francisco Lara**, lotado no cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2.022 a 13 de março de 2.023, a partir de 22 de novembro de 2.023 e **Nair de Mello**, lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 19 de novembro de 2.021 a 18 de novembro de 2.022, a partir de 27 de novembro de 2.023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca

Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 533/2023"

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Perícia Médica realizada pela Médica do Trabalho Mariana A. Rossetto;

R E S O L V E:

I – Conceder **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Osmarina Joana Rosseto**, lotada no cargo de Operária, a partir de 24 de novembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 534/2023"

"Dispõe sobre a abertura de processo de avaliação de desempenho de servidores municipais em estágio probatório"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pelos artigos 34, 35 e 36 da Lei nº 870, de 29 de outubro de 1993, com as alterações da Lei nº 1126, de 29 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando, ainda, que a avaliação especial de desempenho é, por preceito constitucional, obrigatória e condição para aquisição de estabilidade por todo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público (art. 41, § 4º, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 19),

R E S O L V E:

I – Determinar a abertura de processo de avaliação especial de desempenho dos servidores municipais **Aline Rosa Lopes Marques**, lotada no cargo Professor Docente I, admitida em: 09/02/2023, **Fernando Rinaldi**, lotado no cargo de Professor Docente III – Educação Física, admitido em: 09/02/2023, **Jhonatan Henrique Lopes**, lotado no cargo de Secretário de Escola, admitido em: 09/02/2023, **Patrícia de Lima Ferreira**, lotada no cargo de Servidor Geral, admitida em: 09/02/2023, **Emerson César Calixto**, lotado no cargo de Treinador Desportivo, admitido em: 10/02/2023, **Roberta Molitor Costa**, lotada no cargo de Merendeira, admitida em: 10/02/2023, **Elaine Cristina Leonardo**, lotada no cargo de Servidor Geral, admitida em: 13/02/2023, **Leticia Aparecida Vertuan**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em: 13/02/2023, **Natan Matheus Rodrigues de Godoy**, lotado no cargo de Monitor Escolar, admitido em: 13/02/2023, **Sandra Aparecida Martins**, lotada no cargo de Enfermeiro, admitido em: 13/02/2023, **Roberto Fernando Rolim de Moura**, lotado no cargo de Agente Administrativo, admitido em: 14/02/2023, **Maria Carolina Rinaldi Alves**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em: 16/02/2023 e **Mauro Siqueira**, lotado no cargo de Professor Docente I, admitido em: 16/02/2023, na forma do artigo 34 e seguintes da Lei n. 870/93, com alterações da Lei n. 1126/2001, e Decreto n. 1640/2001.

II – Designar a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, para realizar o processo de Avaliação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de novembro de 2.020.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 535/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Fernanda Bagali Mazza**, lotada no cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2.022 a 07 de janeiro de 2.023, a partir de 06 de dezembro de 2.023.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Douglas Henrique Bassetto**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2.022 a 16 de novembro de 2.023, a partir de 04 de dezembro de 2.023, **Elaine Cristina de Oliveira**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2.020 a 02 de outubro de 2.021, a partir de 11 de dezembro de 2.023, **Lucilene Barbosa**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2.021 a 02 de março de 2.022, a partir de 11 de dezembro de 2.023 e **Rafael Ventura Trindade**, lotada no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2.018 a 30 de novembro de 2.019, a partir de 11 de dezembro de 2.023.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Gislene Ambrosio**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2.022 a 17 de janeiro de 2.023, a partir de 07 de dezembro de 2.023.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 537/2023"

"Dispõe sobre designação do local de trabalho"

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor público municipal **Wandercy Silverio Gomes Junior**, lotado no cargo de Operário, para exercer as funções de seu cargo junto ao Barracão da Limpeza Pública, onde será controlado sua frequência e horários de ponto, ficando à disposição da chefia imediata desse setor, a partir de 04 de dezembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 538/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **José Roberto Amaro**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2.022 a 07 de novembro de 2.023, a partir de 27 de novembro de 2.023 e **Silas Misael Martins Segura**, lotado no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2.022 a 06 de fevereiro de 2.023, a partir de 13 de dezembro de 2.023.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Antônio Sergio Coelho de Oliveira**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2.019 a 31 de janeiro de 2.020, a partir de 23 de dezembro de 2.023.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Marcos Fernando de Oliveira e Silva**, lotado no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2.022 a 19 de março de 2.023, a partir de 03 de janeiro de 2.024.

IV – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Elaine Menezes Muniz Cinel**, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2.021 a 16 de março de 2.022, a partir de 11 de janeiro de 2.024, **Marcelo Pimentel Ribeiro**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2.022 a 12 de março de 2.023, a partir de 18 de dezembro de 2.023, **Maristela da Silva Paixão**, lotada no cargo de Operário, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2.019 a 31 de outubro de 2.020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2.020 a 31 de outubro de 2.021, a partir de 04 de dezembro de 2.023, **Wagner Roberto da Silva**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2.022 a 10 de fevereiro de 2.023, a partir de 20 de dezembro de 2.023, e **Yuri Libaneo Pires Silva**, lotado no cargo de Médico Ortopedista, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2.022 a 13 de fevereiro de 2.023, a partir de 15 de dezembro de 2.023.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 539/2023"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido por motivo de aposentadoria, o servidor Municipal **Luis Angelo Drummond Geronimo**, lotado no cargo de Operário, a partir de 01 de dezembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E A SANTA CA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700 , Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor **FLAVIO APARECIDO GLASER**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF nº 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, com fundamento no Art. 4º e Anexo I da Portaria GM/MS n.º 96/2023, Portaria GM/MS n.º 443, GM/MS n.º 544/2023 que dispõem sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e considerando o contido no Processo Administrativo arquivado na Secretaria de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE; de recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS n.º 96/2023, Portaria GM/MS n.º 443/2023 Portaria

Rua Olimpio Pavan, 290 – Centro – Cerqueira César – SP – CEP 18760-015 CNPJ 46.634.184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

GM/MS n.º 544/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE; de recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS n.º 96/2023 e Portaria GM/MS n.º 443/2023 Portaria GM/MS n.º 544/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I-Compete ao CONCEDENTE:

a) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada nos moldes da gestão.
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, através do gestor do convênio, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme o caso.
c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.
d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio.

e) Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio.

f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, caso sejam constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto do convênio.

g) Comprova a execução do repasse em Relatório Anual de Gestão.

II- Compete ao CONVENENTE:

a) Cumprir fielmente as exigências constantes no termo de convênio e demais anexos que integram o presente, com o cumprimento do Plano de Trabalho, as Metas e o Objeto pactuado.
b) Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho.
c) Executar o objeto pactuado em conformidade com o Sistema Único de Saúde – SUS, e com as normas legais em vigência e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

d) Manter escrituração contábil regular.

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto.

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

f) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pela Administração Pública ao Município de Cerqueira César, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da vigência do Convênio, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema Integrado de Transferências (SIT).

g) Manter, durante a vigência do Convênio, as obrigações aqui assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do convênio.

h) Aplicar os recursos transferidos, de conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 172/2020 e 197/2022 e Portarias do Ministério da Saúde n.º 96/2023 e 443/2023, 544/2023.

i) Manter os saldos do convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

j) Computar as receitas financeiras auferidas em decorrência da aplicação do recurso a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

k) Restituir ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

I- O repasse financeiro será realizado em uma parcela com o valor total de R$ 274.229,57, o qual será utilizado para custeio de despesas da seguinte natureza:

a) R$ 124.229,55 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para custeio, sem contra partida, ressalvadas as obrigações previdenciárias;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

b) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a execução do plano de trabalho em anexo que passa a fazer parte integrante do presente convênio:

c) R$ 100.000,02 (cem mil reais e dois centavos) destinados a execução do plano de trabalho em anexo que passa a fazer parte integrante do presente convênio.

II- As despesas serão executadas no decorrer do período de vigência do convênio, após a publicação do presente instrumento e em até 30 (trinta) dias antes da extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade- 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Funcional Programática:10.301.0010-2.10

Dotação Orçamentária 82 – 3.3.50.43

Valor total - R$ 274.229,57 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O repasse de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, com a devida consonância às metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, bem como com as despesas apontadas no Plano de Aplicação.

PARCELA	PREVISÃO ANO	VALOR DO REPASSE
Única	2023	R$ 274.229,57

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I -A Gestão e a Fiscalização do presente Convênio ficarão a cargo CONCEDENTE, sendo designada como gestor a servidor Elias Batista de Souza, Agente Administrativo da Secretaria de Saúde, Matrícula n.º 10.685.

II -A gestão utilizará como meios de acompanhamento e fiscalização a emissão de relatórios, inspeções e visitas a OSC.

Rua Olimpio Pavan, 290 – Centro – Cerqueira César – SP – CEP 18760-015 CNPJ 46.634.184/0001-42

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio terá prazo de execução 10 (dez) e vigencia de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável, pelo interesse público ou pelo descumprimento, de qualquer das partes, de suas obrigações, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipóteses em que as partes não terão direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, desde que autorizado pelo Gestor do Convênio, mediante devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante formalização de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

As partes declaram estar cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei Federal nº 12.527, de novembro de 2018 (Lei de Acesso à Informação), o presente Convênio será disponibilizado no Portal da Transparência das partes para uso exclusivo das finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Federal nº 11.645, de 9 de outubro de 2019, cumprir o comunicado da Audesp 68/2022.

Parágrafo único. Na execução do objeto do presente Convênio, as partes se responsabilizam pelo uso regular dos dados de pacientes, para uso exclusivo das finalidades deste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo a contratação e execução do objeto do presente Convênio.

§ 1º- Para os propósitos desta Cláusula, ficam assim definidas as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital, ou praticar atos com a intenção de impedir o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

§ 2º -Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, ficar constatado o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no seu respectivo sítio eletrônico, indicando a Razão Social, número de CNES e inscrição no CNPJ da entidade beneficiada, bem com o valor transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cerqueira César - SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, sendo os casos omissos resolvido à luz da legislação vigente aplicável.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de novembro de 2023

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO - PREFEITO MUNICIPAL
Município de Cerqueira César – Concedente

FLÁVIO APARECIDO GLASER - DIRETOR PRESIDENTE
PROVEDOR DA SANTA CASA DE CERQUEIRA CÉSAR – Convenente

MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1° Testemunha:

Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
RG: 44.581.181-X

2° Testemunha:

Rafael V. [illegible] dade
RG: 25.618.179-2

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Comunicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Outubro/2023** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 102/23 – PROCESSO 149/23 – Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em atendimento a emenda nº 2023.268.51731, conforme edital

Data de Abertura: 13 de dezembro de 2023 as 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Olimpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de dezembro de 2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 103/23 – PROCESSO 150/23 – Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme edital

Data de Abertura: 14 de dezembro de 2023 as 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Prof.ª Olimpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de dezembro de 2023.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/